



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

**EDITAL Nº 08/2025 - Programa de Pós-Graduação em Especialização
em Educação No e Do Campo da Univasf**
Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária*
***publicada retificação em destaque**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista o disposto na Resolução UNIVASF nº 01/2019 que trata da alteração e atualização das Normas Gerais das Atividades de Pós-graduação da UNIVASF, **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO E DO CAMPO** do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas na Pós-Graduação em nível de especialização para o público beneficiário do PRONERA, para ingresso no semestre letivo de 2025.2, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da Univasf (<http://www.prppgi.univasf.edu.br/?p=edital> e <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

1.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação em qualquer área.

1.2.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas:

Quadro 01 – Distribuição das vagas

Percentual	Modalidade da Vaga	Quantidade
Vagas Ampla concorrência 20%	Ampla Concorrência	8
Vagas Reservadas 50%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	7
	Quilombolas, optantes	7
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	6
Vagas Reservadas 10%	Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA	4
Vagas Reservadas 10%	Técnicos de ATES e ATER	4
Vagas Reservadas 10%	Egressos dos cursos superiores de qualquer área {3.2.6}	4
TOTAL		40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

1.2.2 Por se tratar de uma Turma Especial, por demanda social, poderão se inscrever no Processo Seletivo, para atuar em áreas de assentamento de reforma agrária, candidatos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária/PNRA, conforme Manual de Operações do Pronera (2016):

I. São beneficiários do PRONERA, conforme Art. 13 do Decreto n.º 7.352/2010: População jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidas pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008. Especificidades:

a. No caso dos assentamentos do PNRA ou em projetos de assentamentos realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo Incra, serão beneficiários os titulares, homens e mulheres, da parcela e seus dependentes.

i. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do Incra, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado (a) e a apresentação de um documento oficial.

ii. No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo (a) titular, acompanhada de declaração emitida pelo Incra, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial.

b. No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual do programa, a UTE.

i. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, e um documento oficial que comprove o parentesco.

II. Alunos de cursos de especialização e pós-graduação promovidos pelo Incra, sendo, além do público beneficiário de que trata o item 2.8 – I, técnicos de ATES e ATER; e os estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária;

III. Professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada, o que deverá ser comprovado por meio de documento emitido por um destes órgãos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

IV. Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo de famílias a serem assentadas, acampados, remanescentes quilombolas, extrativistas etc., assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo Incra e identificadas em normativas próprias, como beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA;

V. Servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA, somente para cursos de pós-graduação, estando ciente que:

- a) Não haverá nenhuma prerrogativa especial para tais servidores, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando;
- b) Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA, no interesse da administração, autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.
- c) Não haverá pagamento de bolsa aos servidores do INCRA;
- d) Os recursos para viabilizar a participação de tais servidores serão oriundos da ação de “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação”, repassados à Instituição de Ensino, nos valores estabelecidos pelo PRONERA.
- e) O servidor não terá direito a passagem e diárias solicitadas diretamente ao INCRA, bem como carro do órgão para quaisquer deslocamentos.

1.2.3 Os candidatos precisam apresentar o diploma de curso de graduação, realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração emitida pela Coordenação do referido Curso atestando estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital. Fica impedido(a) de se matricular Especialização No e Do Campo candidato(a) aprovado(a) que não tenha concluído a graduação. Fica impedido(a) de se matricular na Especialização No e Do Campo o(a) candidato(a) aprovado(a) que apresente vínculo(s) em cursos de Pós-Graduação da UNIVASF ou que tenha qualquer pós-graduação *latu* ou *stricto sensu* em outra instituição.

1.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às **23h59 do dia 07/05/2025** via e-mail do programa (campo.pronera@univasf.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

2. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **08 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025**, exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

2.3. Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO 1 (exceto pessoa com deficiência) ou o ANEXO 2 (pessoa com deficiência). Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição.

2.3.1. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;

2.3.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores;

2.3.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.3.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

I – A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;

II – Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) O pedido de reconsideração do candidato será analisado por uma nova banca, composta por 3 (três) membros, constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição;
- b) O candidato que não impetrar o pedido de reconsideração no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão;
- c) O candidato que tiver o pedido de reconsideração indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo;
- d) O período de pedido de reconsideração da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

2.3.5. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

2.3.6. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional.

2.4. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não serão considerados na contabilização para preenchimento das vagas da cota reservadas.

2.5. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.6. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

2.7. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da Univasf <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, a partir do dia 05 de junho de 2025 conforme cronograma item 6.

2.8. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>):

- a) Preencher os campos no sistema;
- b) Anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou documento original que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-Graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova da conclusão da graduação;
- c) Anexar cópia (frente e verso) do diploma de Graduação revalidado ou Termo de compromisso atestando ciência de que para obter o diploma de Pós-Graduação terá que apresentar o diploma de Graduação revalidado, quando emitido no exterior (ANEXO 3);
- d) Anexar cópia do histórico escolar da graduação;
- e) Anexar cópia do RG e CPF;
- f) Anexar cópia do registro geral de estrangeiro(a) para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as). Esses(as) candidatos(as) deverão apresentar também, documentos específicos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.

- g) Anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
- h) Anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- i) Anexar documentação comprovando que o candidato (a) é assentado (a) ou beneficiário (a) do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), conforme Decreto n.º 7.352/2012, podendo ser consultado nos links: [https://saladacidadania.incra.gov.br/\(X\(1\)S\(v2escdiwmeckc4wfkxilmpl0\)\)/?AspxAutoDetectCookieSupport=1](https://saladacidadania.incra.gov.br/(X(1)S(v2escdiwmeckc4wfkxilmpl0))/?AspxAutoDetectCookieSupport=1) ou <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/beneficiarios>; ou do Instituto de Terra e Reforma Agrária do Estado no caso dos beneficiários do Programa de Crédito Fundiário (PNCF);
- j) Anexar a carta de intenções, conforme descrição a seguir:
- I. A Carta de Intenções constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a vaga pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em estudar. É um documento no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga curso escolhido, ofertado pela Univasf.
- II. Ao digitar a Carta, o(a) candidato(a) deve utilizar a primeira parte, do documento, para identificação pessoal, conforme modelo sugerido no Anexo 7.
- III. No espaço reservado para o texto, o(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos fatores relacionados no Barema de correção da Carta. O documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).
- IV. A Carta de Intenções deve conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, excluindo-se, dessa contagem, o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo).
- V. Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.
- VI. A Carta de Intenções é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem).
- VII.

Quadro 02 – Barema de pontuação da Carta de Intenções.

Item	Habilidades	Valor do Item
1	Conhecimento da área do curso pretendido	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

2	Aprimoramento profissional	0 a 10
3	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional e Interesse e expectativas em relação à temática do curso	0 a 10
4	Pensamento crítico/analítico e poder de persuadir	0 a 10
5	Experiências profissionais na área do curso	0 a 10

VIII. Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.

IX. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

X. Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na apuração da média das notas, atribuídas pelos examinadores, obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) na carta de intenções.

XI. A carta de intenções terá nota zero, nos casos detalhados a seguir:

- a) Fuga ao tema e/ou ao gênero proposto(s);
- b) Texto com menos de vinte ou com mais de quarenta linhas;
- c) Texto com letra (fonte) que impossibilite a leitura e a compreensão do texto;
- d) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

k) Deve anexar o comprovante de envio do vídeo, conforme orientações a seguir:

- I) Na gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deve evitar o uso de maquiagem e não deve cobrir a cabeça ou usar roupas ou adereços que escondem o rosto;
- II) A gravação do vídeo poderá ser feita no modo retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), desde que o(a) candidato(a) seja devidamente enquadrado.
- III) A câmera deverá estar aproximadamente à altura do rosto, a cerca de 80 cm de distância. Procure um local iluminado, posicionando-se de frente para a principal fonte de luz (evitar fontes de luz atrás do candidato).
- IV) O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação do vídeo segurando à frente o RG, na altura do rosto, e realizar a sua apresentação: a) fale sobre você e/ou sua trajetória pessoal e/ou profissional e/ou no movimento social; b) porque escolheu este curso.

Quadro 03 – Barema de pontuação do Vídeo.

Item	Habilidades	Valor do Item
1	Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	0 a 50
2	Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese	0 a 25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

3	Exposição de vivências sobre educação do e no campo	0 a 25
---	---	--------

V) Ao final da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá disponibilizar o arquivo de vídeo gravado no formulário acessando o link: <https://forms.gle/jgjdzrwsdojhc369>

- l) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 1 e/ou 2), devidamente preenchido e assinado e documentação que comprove descritas neste edital.
- m) Anexar documentação que comprove a opção da reserva de vagas, conforme autodeclaração preenchida no item anterior.
- n) Anexar uma (01) foto digitalizada, 3x4, recente e nítida em formato PDF.

2.10. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 2.9 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Reitor.

3.2. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 8 do presente edital.

3.3 O processo seletivo constará de: Apresentação no ato da inscrição dentro do sistema PS, carta de intenções e vídeo, conforme Barema de pontuação da Carta de Intenções (Quadro 02) e Barema de pontuação do Vídeo, **entre 1 a 5 minutos** (Quadro 03).

4. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

4.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média simples das notas obtidas.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vaga(s) ofertado em cada reserva específica (quadro 01). Os demais candidatos aprovados poderão ser remanejados de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.2.1. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quilombolas, servidores públicos efetivos do INCRA e em exercício no INCRA, técnicos de ATES e ATER e egressos dos cursos superiores de qualquer área, serão divulgados em listas específicas.

4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na carta de intenções; b) maior nota no vídeo.

4.4. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver média geral inferior a 6,0 (seis).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

4.5. O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente.

4.6. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pela Comissão Gestora designada pelo Reitor.

4.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado **conforme cronograma item 6**

a partir do dia **04 de julho de 2025** no endereço eletrônico da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>):

5. RECURSOS

5.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Gestora através do email campo.pronera@univasf.edu.br, até 24h após a divulgação do resultado.

6. CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Publicação do Edital	02/05/2025
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do Edital	De 06 a 07/05/2025
	Resultado do pedido de impugnação	08/05/2025
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação da Comissão	05/05/2025
	Impugnação	De 06 a 07/05/2025
	Resultado da Análise da Impugnação	08/05/2025
	Divulgação Comissão de Seleção Definitiva	08/05/2025
INSCRIÇÃO	Realização da inscrição	De 08/05 a 26/06/2025
	Divulgação da pré-inscrição	27/06/2025
	Possíveis ajustes pelos candidatos	28 a 29/06/2025
	Deferimento ou Indeferimento	30/06/2025
	Recurso contra Resultado	01 a 02/07/2025
	Resultado do Recurso	03/07/2025
ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES E VÍDEO	Análise pela comissão de seleção	De 04/07 a 08/07/2025
	Divulgação do Resultado	09/07/2025
	Recurso Contra Resultado	10 a 11/07/2025
	Resultado do Recurso	12/07/2025
	Divulgação do Resultado	14/07/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Envio de vídeo (Portaria de convocação)	17 e 18/07/2025
	Resultado das aferições	28/07/2025
	Recurso contra as aferições	29 a 30/07/2025
	Resultado do recurso	31/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final	01/08/2025
	Recurso Contra Resultado Final	02 a 03/08/2025
	Resultado do Recurso Contra o Resultado Final	04/08/2025
	Divulgação do Resultado Final (pós recurso caso ocorra)	04/08/2025
MATRÍCULA	Espaço Plural da UNIVASF	11/08/2025
CALENDÁRIO PREVISTO DE INÍCIO DAS AULAS		- 12/08 a 24/08/2025 - 09 a 22/09/2025 - 17 a 30/11/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As informações sobre a seleção da Pós-Graduação em Educação No e Do Campo pelo PRONERA encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>): Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail campo.pronera@univasf.edu.br

7.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois a Comissão Gestora não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

7.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

7.4. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados.

7.5. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.6. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

7.6.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.6.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

7.6.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

7.6.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

7.6.5. Não confirmar a sua participação na Especialização em Educação No e Do Campo pelo PRONERA, por meio da confirmação e **efetivação da pré-matrícula**, no *Campus* Espaço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

Plural, na secretaria Administrativa, situado na Rod. BA-210, Km 4, S/n - Malhada da Areia, Juazeiro - BA, nos horários e dias previsto, conforme especificado no cronograma deste edital, no caso de ser selecionado.

7.7. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução presencial da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Programa, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.

7.8. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.

7.9. A matrícula do candidato será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da Univasf, que o mesmo não possui matrícula em outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou curso de Pós-graduação Lato Sensu na Univasf, presencial ou à distância, conforme Art 51, § 3º da Resolução 01/2019.

7.10. Ao efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas da Univasf.

7.11. Conforme a resolução 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 5).

7.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da UNIVASF

Petrolina, 02 de maio de 2025

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação